



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 07 de julho de 2022.**

**Mensagem nº 114/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex<sup>a</sup>., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.127.000,00 (três milhões e cento e vinte e sete mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito Suplementar, é para atender às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.127.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.127.000,00 (três milhões e cento e vinte e sete mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 17 – R\$ 3.127.000,00 (Recursos Royalties 25 % Lei 12.858)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                  |
|----------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 33.90.39.99.17 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 3.127.000,00 |
|----------------|--------------------------------------------------|------------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. de Atenção Especializada em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                              |                  |
|----------------|------------------------------|------------------|
| 44.90.51.01.17 | Execução de Obras e Projetos | R\$ 2.127.000,00 |
|----------------|------------------------------|------------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                    |                  |
|----------------|------------------------------------|------------------|
| 44.90.51.02.17 | Ampliação, Reconstrução e Reformas | R\$ 1.000.000,00 |
|----------------|------------------------------------|------------------|

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**